



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro 2022.

À Comissão de Licitação

Solicito que seja feito o processo de Contratação de Link de Internet Corporativo, 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, IP Fixo e Taxa de instalação.

Destacamos que a contratação de internet é de extrema importância para a Câmara dar continuidade em seus trabalhos rotineiros, e caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas/servidor mantidos pela Câmara ficarão indisponíveis.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 250/2023

DATA: 15/02/2023

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de
Licitação e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., por um período de 1 (um) ano, em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo;

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio;

Gisele Guilman, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessora da Comunicação.

Parágrafo Único. Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Fica designada a servidora a seguir relacionada como suplente da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de algum dos titulares ou impedimento:

Renan Moreira, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 15 de fevereiro de 2023.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente**

Gisele Guilman



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



COTAÇÃO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2023.

Solicitamos cotação de preço para os objetos/serviços abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
• Link de internet Fibra Corporativo, 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload.	12 MESES	R\$ 129,90
• IP fixo	12 MESES	R\$ 100,00
• Taxa de instalação	Única	R\$ 100,00
VALOR TOTAL:		R\$ 2.858,80 PARA OS 12 MESES

Carimbo ou Assinatura do responsável.

19.025.982/0001-02

JOSNIR ANTONIO TERSI
INFORMÁTICA - ME

Rua Santana, n° 1320
Centro - Cep 85301-200

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Data 12/09/2023.

A cotação, devidamente preenchida digitada, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



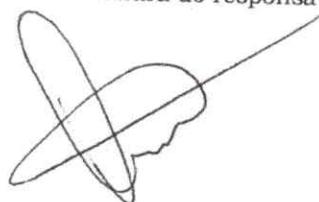
COTAÇÃO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2023.

Solicitamos cotação de preço para os objetos/serviços abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
• Link de internet Fibra Corporativo, 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload.	12 MESES	89,90
• IP fixo	12 MESES	50,00
• Taxa de instalação	Única	100,00
VALOR TOTAL:		R\$ 1.778,80

Carimbo ou Assinatura do responsável.



**38.655.164/0001-20
JA TELECOM LTDA.**

Data 13/09/23.

A cotação, devidamente preenchida digitada, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de setembro de 2023.

Solicitamos cotação de preço para os objetos/serviços abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
• Link de internet Fibra Corporativo, 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload.	12 MESES	139,99
• IP fixo	12 MESES	50,00
• Taxa de instalação	Única	isenta
VALOR TOTAL:		189,99

Carimbo ou Assinatura do responsável.

Giatech Telecomunicações
LTDA-ME
CNPJ 27.948.514/0001-20

Data ____/____/____.

A cotação, devidamente preenchida digitada, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

Memorando nº 031/2023/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Link de internet.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento Link de internet Fibra Corporativo, 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload, IP fixo e taxa de instalação, no valor de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais).


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente da Comissão de Licitação


KELEN ALINE A.G.O.
CPF 023.002.67-43
CRC-PR 043219-0-7
15/09/23
Gomes
Aline



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 15 de setembro de 2023.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Presidente Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de link de Internet Fibra Corporativo com IP fixo e taxa de instalação

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica**

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Cordialmente

KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.655.164/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020	
NOME EMPRESARIAL J A TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4112	COMPLEMENTO EDIF COGO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADROALDOORTOLAN21@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9942-0184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **15:02:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.655.164/0001-20
Razão Social: J A TELECOM LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 4112 EDIF COGO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090902050963117297

Informação obtida em 25/09/2023 15:04:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A TELECOM LTDA
CNPJ: 38.655.164/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:48 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **C128.87EB.B6B3.4DBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº. 00-2023- CM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA xxx.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº. 13.031.748-0 SSP/PR e CPF nº. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, situada na xxx, x, xx, CEP xx, Município de xxx, neste ato representado pelo Sr(a). Xxxx, xxx, CPF nº xxx, residente e domiciliado xxx, xx, xxx xxx, CEP xxx, xxx, doravante denominada CONTRATADA, conforme a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação mensal de empresa para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.	12	MÊS		

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xxx (xxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em xxx e terminando em xxx, podendo ser aditado a critério da Câmara Municipal..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail ou entregue na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2-001 Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

*Graciela
Luz*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 00 de setembro de 2023.

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

XXX
XXXXX

Testemunhas:

CPF. n°.

CPF. n°.

Handwritten signature
3
Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

Considerando que o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara e que, caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficarão indisponíveis. A Internet exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu consiga dar continuidade em seus trabalhos rotineiros.

A presente contratação objetiva, então, fornecer um serviço adequado e eficiente de acesso à rede de computadores de forma eficiente e com velocidade apropriada.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu comunica a Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a link dedicado e acesso à internet, para atender a Câmara, e justifica o procedimento de acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor nos limites correspondem a 10% do previsto na modalidade, conforme estabelece a Lei de Licitações, no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Após análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL considera que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados.

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a as demais considerações que porventura se fizeram necessárias.

Graciela
Lígia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço do profissional encontra-se compatível com a realidade mercadológica, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a este Poder Legislativo a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica JA TELECOM LTDA, CNPJ 38.655.164/0001-20, localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 4112, Ed. Cogo, Centro – Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, para prestar serviços relativos à link de internet, para atender a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a referida empresa, no valor global de R\$ 1.678,80 (Um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 parcelas de R\$ 139,90 (Cento e trinta e nove reais e noventa centavos), e R\$ 100,00 (Cem reais) referente a taxa de instalação que será única, incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


LUCIA SEIBEL
Membro


GISELE GUILMAN
Membro

Página 4 de 7
Câmara Municipal
15 Fis.

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1/6

ADROALDO ORTOLAN, brasileiro, comerciante, casado com regime de separação de bens, nascido em 25/07/1987, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.320.532-4 – SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob nº 059.979.169-10, residente e domiciliado no Município de Pranchita no Estado do Paraná, na Rua Tapajos, nº 34, Centro, CEP 85730-000, e;

JAQUELINE VANESSA SCHWINN SANTI CARMINATTI, brasileira, comerciante, casada sobre regime de Separação Total de Bens, nascida em 13/02/1990, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.196.391-4 – SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob a nº 070.935.169-04, Residente e domiciliada no Município de Santo Antonio do Sudoeste no Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano, nº 863, Centro, CEP 85710-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada de direito privado **J A TELECOM LTDA**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro nº 4112, edifício Cogo, bairro Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP- 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209524115 em data de 22/09/2020, última alteração contratual registrada Sob nº 226584763 em data de 23/09/2022, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.655.164/0001-20, resolvem assim de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social mediante as condições seguintes:

1) Altera-se o Contrato Social:

Cláusula Primeira – Muda o endereço da empresa **J A TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ. nº 38.655.164/0004-72 que conta na Rua Euclides Ribeiro nº 942, bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP- 85.340-000, para Rua Sete de Setembro nº 960, sala 02, térreo, bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP- 85.340-000.

- 2) À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo

Lucia

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2/6

que, adequado às disposições da referida Lei número 10403/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020

ADROALDO ORTOLAN, brasileiro, comerciante, casado com regime de separação de bens, nascido em 25/07/1987, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.320.532-4 – SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob nº 059.979.169-10, residente e domiciliado no Município de Pranchita no Estado do Paraná, na Rua Tapajos, nº 34, Centro, CEP 85730-000, e;

JAQUELINE VANESSA SCHWINN SANTI CARMINATTI, brasileira, comerciante, casada sobre regime de Separação Total de Bens, nascida em 13/02/1990, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.196.391-4 – SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob a nº 070.935.169-04, Residente e domiciliada no Município de Santo Antonio do Sudoeste no Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano, nº 863, Centro, CEP 85710-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada de direito privado Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada de direito privado **J A TELECOM LTDA**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro nº 4112, edifício Cogo, bairro Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP- 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209524115 em data de 22/09/2020, última alteração contratual registrada Sob nº 226584763 em data de 23/09/2022, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.655.164/0001-20, resolvem assim de comum acordo consolidar o Contrato Social mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação Social, sede e forro: A sociedade gira sob nome empresarial de **J A TELECOM LTDA** com sua sede e forro na Rua Sete de Setembro nº 4112, edifício Cogo, bairro Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP- 85.560-000, podendo, entretanto, instalar e extinguir filiais e escritórios de representações qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Objeto Social: A sociedade tem por objetivo social: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Provedores de acesso as redes de

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3/6

comunicações, Serviços de telefonia fixa comutada – STGC e Operadora de Televisão por assinatura por cabo.

Parágrafo único: CNAEs fiscal 6110-8/03, 6190-6/01, 6110-8/01 e 6141-8/00

Cláusula Terceira – Prazo de Duração da Sociedade e início das atividades: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades partir de 21/09/2020.

Cláusula Quarta – Porte da empresa: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Leis Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta – Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 316.000 (Trezentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuído (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Sócios	Quotas	%	Capital
Adroaldo Ortolan	15.800	5,0%	R\$ 15.800,00
Jaqueline Vanessa Schwinn Santi Carminatti	300.200	95,0%	R\$ 300.200,00
TOTAL	316,000	100%	R\$ 316.000,00

Cláusula Sexta – Responsabilidade: De conformidade com o art. 1052 da Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas na sociedades, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima - Das filiais:

Parágrafo Primeiro: Filial 01, Cnpj 38.655.164/0002-00, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41901883445 em data de 04/11/2020, está na Avenida Francisco Augustin nº 1195, bairro Centro, São João, Estado do Paraná, CEP- 85.570-000, com início de suas atividades é 01/10/2020 por tempo indeterminado.

Filial 02, Cnpj 38.655.164/0003-91, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41902056631 em data de 28/09/2021, está na Iguaçu nº 1541, bairro Centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP- 85.568-000, com início de suas atividades é 01/10/2021 por tempo indeterminado.

Filial 03, Cnpj 38.655.164/0004-72, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41902101700 em data de 26/09/2022, está na Rua Sete de Setembro nº 960, sala 02, térreo, bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP- 85.340-000, com início de suas atividades é 21/09/2022 por tempo indeterminado.

*Graciele
Lucio*

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4/6

Cláusula Oitava - Administração da sociedade será exercida por **JAQUELINE VANESSA SCHWINN SANTI CARMINATTI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona – Desimpedimento: A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima – Pró-Labore: pelos efetivos serviços prestados a sociedade, a administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de PRO-LABORE, a levada a conta de despesas gerais, dentro dos limites fixados pela Lei do Importo de Renda do País, limites estes Desde que não venham a prejudicar o bom andamento dos negócios da sociedade.

Cláusula Décima Primeira – Exercício Social. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios. Os lucros serão distribuídos de formas independente de participação societária de cada sócio no capital social (art. 1007 do código civil). Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos Sócios, por maioria deliberar sobre a destinação dos lucros, bem como sobre a constituição de reservas.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que eventualmente se verificaram nos balanços de cada exercício serão cobertos com as reservas então existentes.

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5/6



Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá proceder os balanços intermediários inclusive mensais e distribuir lucros antecipadamente, desde que com a concordância dos 100% (cem por cento) dos sócios, sendo insuficientes, serão os prejuízos ou excessos contabilizados em conta especial, para compensação com os lucros obtidos em exercícios seguintes.

Cláusula Décima Segunda – Deliberações Sociais: As deliberações da Sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, observadas quanto a sua instalação e aprovação, as normas estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Terceira – Deliberações Sociais: As deliberações da Sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, observadas quanto a sua instalação e aprovação, as normas estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Quarta - Cessão e Transferência de quotas. As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a título gratuito ou oneroso, ceder, transferir alienar, gravar ou por qualquer forma onerar suas quotas, sem o prévio e expresso consentimento escrito do outro sócio.

Parágrafo Único: Mediante o consentimento previsto na clausula acima, fica assegurado a todos os sócios, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - Dissolução e Liquidação da sociedade, Retirada de Sociedade Entrará em liquidação nos casos Previstos em lei ou por deliberação de sócios representando a maioria do capital social. Na hipótese de dissolução ou Liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio escolhido pelos sócios detentores da maioria do capital social, o qual deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários liquidação bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação em vigor Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção e sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro: A retirada, incapacidade, falência ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolvera a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Segundo: O sócio, que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais sócios com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: o sócio retirante receberá sua quota de capital, lucros e reservas, se houver, sob a seguinte regra:

J A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20
NIRE 41209524115 EM DATA DE 22/09/2020
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6/6

- (A) 10% (dez por cento), no ato da assinatura do instrumento de alteração contratual: e
- (B) Os saldos em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas de igual valor, corrigidas monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou outro que vier a substituí-lo em contratos de tal natureza, mais juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

Cláusula Décima Sexta – Disposições Finais: Os sócios qualificados no preâmbulo do presente instrumento declaram expressamente que estão em gozo de plena capacidade civil, não estando sujeitos as proibições do art. 977 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e não estão legal mente impedidos de exercerem atividade própria de empresário.

Parágrafo Único: Os sócios estão cientes de que, no caso de comprovante de falsidade das declarações firmadas neste instrumento, será nulo de pleno direito perante o Registro Empresarial, o ato a que se Integra a presente declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeito.

Cláusula Décima Sétima – Foro: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fico eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudanças de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim estarem justos e contratados, para que surta seus legais efeitos, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros legais a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/ PR 13 de Março de 2023

Jaqueline Vanessa Schwinn Santi Carminatt
CPF nº 059.979.169-10

Adroaldo Ortolan
CPF nº 070.935.169-04





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05997916910	ADROALDO ORTOLAN
07093516904	JAQUELINE VANESSA SCHWINN SANTI CARMINATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023 11:10 SOB N° 20231763840.
PROTOCOLO: 231763840 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303498026. CNPJ DA SEDE: 38655164000120.
NIRE: 41209524115. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
J A TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

Memorando nº 032/2023/CL

Ao Procurador Jurídico

Sr. Patrick Wottrich de Oliveira

ASSUNTO: Contratação de internet.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico para contratação de Link de Internet Corporativo 180 Mbps de Dowload, 180 Mbps de Upload, IP Fixo e Taxa de instalação.

Justificamos tal pedido, tendo em vista a extrema necessidade de internet para a manutenção dos trabalhos legislativos.

Andréia Fabiananiesciur
ANDRÉIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

Recebido em

27-09-2023

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico 008/2022
OAB/PR - 82.051 Port. 008/2022

Patrick Wottrich de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO 014/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA – ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Solicitação realizada pela comissão de licitação, através do memorando nº 032 de 2023, a fim de parecer jurídico sobre processo licitatório, a respeito de contratação de empresa provedora de internet corporativa para Câmara Municipal.

Sendo assim, submetida referida situação ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para parecer jurídico.

Inicialmente, quanto à questão formal, Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação.

Com relação a pesquisa de mercado, verifica-se que a comissão de licitação buscou cotação de preço com 03 (três) empresas, a fim de conseguir uma média dos preços realizados na região. Ressalta-se que em nossa cidade, o fornecimento de internet é limitado a poucas empresas se não, basicamente uma que atende todo município, desta maneira, o preço dos serviços a serem contratados, está dentro dos padrões locais do mercado.

Da pesquisa de mercado, saiu-se vencedora a empresa J A TELECOM LTDA, com proposta no valor de total de R\$ 1.778,80, pelo período de 12 meses.

Sendo assim, A Comissão de Licitação sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA



É o relatório.

2. ANALISE:

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com Relação a possibilidade de utilização da modalidade de Licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93¹, verifica-se que o valor da mesma esta dentro dos limites legais, dessa maneira, é possível a realização da presente licitação na modalidade Dispensa.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 1.778,80 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).

Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

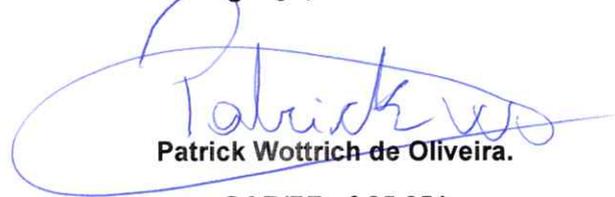


regularidade jurídica, fiscal da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, OPINO pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento.

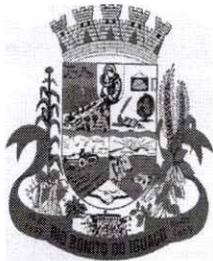
Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Setembro de 2023.


Patrick Wottrich de Oliveira.

OAB/PR nº 85.051





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Para: Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Licitação Dispensada

De acordo com os pareceres anexos, AUTORIZO a licitação dispensada para a Contratação mensal da empresa J A TELECOM LTDA, para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO, no valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) mensais, por um período de 12 meses, e taxa de instalação única no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Atenciosamente,

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



LICITAÇÃO DISPENSADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos interno, pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, RATIFICA o processo de Licitação Dispensada, cujo objeto é Contratação de Link de internet fibra óptica corporativa, para a Contratação mensal da empresa J A TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.655.164/0001-20, no valor de R\$ 139,90 (centro e trinta e nove reais e noventa centavos) mensais, por um período de 12 meses, e taxa de instalação única no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1.331, de 11 de outubro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº. 02-2023- CM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA J A TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº. 13.031.748-0 SSP/PR e CPF nº. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J A TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.655.164/0001-20, situada na Rua Sete de Setembro, nº 4112, edifício Cogo, bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo Sr. ADROALDO ORTOLAN, brasileiro, CPF nº 059.979.169-10, residente e domiciliado na Rua Tapajos, nº 34, Centro, CEP 85730-000, doravante denominado CONTRATADA, conforme a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação mensal de empresa para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.	12	MÊS	139,90	1.678,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais), pagos mensalmente após 30 (trinta) dias do serviço prestado, e R\$ 100,00 (cem reais) referente a taxa de instalação que será paga em parcela única após o serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 16/10/2023 e terminando em 15/10/2024, podendo ser aditado a critério da Câmara Municipal..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal.

1
Gisela Lucia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail ou entregue na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2-001 Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

25
Giovani
Lúcio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de outubro de 2023.

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA
Contratante

ADROALDO ORTOLAN
Contratada

Testemunhas:

CPF. nº. 007.409.449-93

CPF. nº. 042.375.469-69



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 949.639.169-91. **CONTRATADA:** J A TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ 38.655.164/0001-20, situada na Rua Sete de Setembro, nº 4112, edifício Cogo, bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo Sr. ADROALDO ORTOLAN, brasileiro, CPF nº 059.979.169-10, residente e domiciliado na Rua Tapajos, nº 34, Centro, CEP 85730-000.

OBJETO: Contratação mensal de empresa para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 15/10/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

*Guilherme
Lúcia*

TERMO DE ADESÃO NÚMERO: 35920

As Partes aqui identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:



DADOS DA PRESTADORA		
Nome Empresarial: J A TELECOM LTDA		
CNPJ: 38655164000120	I.E: 90894962-57	Ato de Autorização LDI / LDN / LC / SCM
Endereço: R. SETE DE SETEMBRO, 4112 - EDIF COGO, CENTRO, CHOPINZINHO/PR - 85560000, PARANÁ		
Telefone: 4699420184	SAC: 4699420184	Site: www.tinet.com.br
E-mail: atendimento@tinnet.com.br		

DADOS DO ASSINANTE	
Nome Completo / Nome Empresarial: RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL	CPF / CNPJ: 95587705000163
RG:	Telefone Residencial/Comercial: 4236531101
	Telefone Celular: 4236531454
Endereço (cobrança): RUA EDUARDO DRABECKI, 247, CÂMARA MUNICIPAL - VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR CEP: 85340-000	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:	
Endereço: RUA EDUARDO DRABECKI, 247, CÂMARA MUNICIPAL - VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR CEP: 85340-000	E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br

1. Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **J A TELECOM LTDA** denominada **PRESTADORA**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo: **ADESÃO**: Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **CHOPINZINHO/PR - 85560000**, estado do **Paraná**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <https://tinnet.com.br/contrato>

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia SCM	Registrado n.º 0032011, no Livro B-218, FLS. 018/024, em 20/10/2021
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado n.º 0032012, no Livro B-218, FLS. 025/026, em 20/10/2021

2. O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

SERVIÇO CONTRATADO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
		Instantânea: 80%	Média: 80%
IP FIXO	1000 Kbps / 1000 Kbps		
TAXA INSTALAÇÃO	Valor Original: R\$ 100,00	Desconto Fidelidade: R\$0,00	Taxa final com desconto: R\$0,00
MENSALIDADE	Valor Original: R\$ 50,00	Desconto Fidelidade: R\$0,00	Valor final com desconto: R\$ 50,00
Dia de Vencimento Mensalidade: 10	Forma de Cobrança: SICOOB - J A MATRIZ - CHOPINZINHO	Forma de Entrega: E-mail / Boleto / Carnê	

4. **COMODATO**: para tornar viável a prestação do serviço, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o **ASSINANTE** responsável e a **PRESTADORA** fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado

5. **INSTALAÇÃO**: o prazo para instalação do serviço contratado é de **até 07 (Sete) dias úteis**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **AS** previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço indicado. O **ASSINANTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, **maior de 18 anos**, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

6. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica, Manutenção, Alteração de endereço e/ou nova instalação devem ser consultados com a **Prestadora** previamente a solicitação de serviço.

7. **BENEFÍCIOS E FIDELIDADE**: caso sejam ofertados benefícios, a **PRESTADORA** poderá fidelizar o cliente pelo período e condições que serão estipulados no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão e no(s) contrato(s) de Prestação de Serviço foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos.	TESTEMUNHA:
	NOME: Marta Mota Do Prado CPF: 123.378.529.03
ASSINATURA: _____	<i>Marta Mota do Prado</i>
RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL 95587705000163	CHOPINZINHO/PR - 85560000, 10/10/2023.

*Opinião
Lúcia*



Pelo presente instrumento, de um lado a **J A TELECOM LTDA** doravante denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a): RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL** devidamente qualificado no termo de adesão conforme anexo assinado em 10/10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.

1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado.

1.4 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
Isenção da Taxa de Instalação	R\$100,00	R\$ 0,00	R\$0,00
Equipamento em Comodato no valor de	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
Desconto na Mensalidade	R\$ 50,00	R\$0,00	R\$ 50,00
Total dos Benefícios	0,00	R\$0,00	

CLÁUSULA TERCEIRA DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

4.2 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.	TESTEMUNHA:
	Nome: Marta Mota Do Prado CPF: 123.378.529.03
ASSINATURA CLIENTE:	<i>Marta Mota do Prado</i>
RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL 95587705000163	CHOPINZINHO/PR - 85560000, 10 de Outubro de 2023

*Gratuito
dicio*



TERMO DE ADESÃO NÚMERO: 35916

As Partes aqui identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO:

DADOS DA PRESTADORA		
Nome Empresarial: J A TELECOM LTDA		
CNPJ: 3855164000120	I.E: 90894962-57	Ato de Autorização LDI / LDN / LC / SCM
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 4112 - EDIF COGO, CENTRO, CHOPINZINHO/PR - 85560003, PARANÁ		
Telefone: 4699420184	SAC: 4699420184	Site: www.tinet.com.br
E-mail: atendimento@tinnet.com.br		

DADOS DO ASSINANTE	
Nome Completo / Nome Empresarial: RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL	
CPF / CNPJ: 95587705000163	
RG:	Telefone Residencial/Comercial: 4236531101
Telefone Celular: 4236531454	
Endereço (cobrança): RUA EDUARDO DRABECKI, 247, CÂMARA MUNICIPAL - VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR CEP: 85340-000	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:	
Endereço: RUA EDUARDO DRABECKI, 247, CÂMARA MUNICIPAL - VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR CEP: 85340-000	
E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br	

1. Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **J A TELECOM LTDA** denominada **PRESTADORA**, e de outro lado, o ASSINANTE conforme identificado abaixo: **ADESÃO:** Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **CHOPINZINHO/PR - 85560000**, estado do **Paraná**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <https://tinnet.com.br/contrato>

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia SCM	Registrado n.º 0032011, no Livro B-218, FLS. 018/024, em 20/10/2021
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado n.º 0032012, no Livro B-218, FLS. 025/026, em 20/10/2021

2. O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O ASSINANTE declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

SERVIÇO CONTRATADO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
		Instantânea: 80%	Média: 80%
INTERNET FIBRA 200 MBPS - CHOPINZINHO 2023	201000 Kbps / 201000 Kbps		
TAXA INSTALAÇÃO	Valor Original: R\$ 100,00	Desconto Fidelidade: R\$ 100,00	Taxa final com desconto: R\$ 0,00
MENSALIDADE	Valor Original: R\$ 89,90	Desconto Fidelidade: R\$ 0,00	Valor final com desconto: R\$ 89,90
Dia de Vencimento Mensalidade: 10	Forma de Cobrança: SICOOB - J A MATRIZ - CHOPINZINHO	Forma de Entrega: E-mail / Boleto / Carnê	

4. **COMODATO:** para tornar viável a prestação do serviço, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o ASSINANTE responsável e a **PRESTADORA** fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado

Equipamentos em comodato

- 1 ONU Stavix
- 1 Roteador Huawei

5. **INSTALAÇÃO:** o prazo para instalação do serviço contratado é de **até 07 (Sete) dias úteis**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **AS** previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço indicado. O ASSINANTE deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

6. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica, Manutenção, Alteração de endereço e/ou nova instalação devem ser consultados com a **Prestadora** previamente a solicitação de serviço.

7. **BENEFÍCIOS E FIDELIDADE:** caso sejam ofertados benefícios, a **PRESTADORA** poderá fidelizar o cliente pelo período e condições que serão estipulados no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão e no(s) contrato(s) de Prestação de Serviço foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos.	TESTEMUNHA:
	NOME: Marta Mota Do Prado CPF: 123.378.529.03
ASSINATURA: _____	
RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL 95587705000163	CHOPINZINHO/PR - 85560000, 10/10/2023.



Pelo presente instrumento, de um lado a **J A TELECOM LTDA** doravante denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o ASSINANTE Sr.(a): **RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL** devidamente qualificado no termo de adesão conforme anexo assinado em 10/10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.

1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado.

1.4 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
Isenção da Taxa de Instalação	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Equipamento em Comodato no valor de	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00
Desconto na Mensalidade	R\$ 89,90	R\$ 0,00	R\$ 89,90
Total dos Benefícios	0,00	R\$ 700,00	

CLÁUSULA TERCEIRA DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

4.2 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações

e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.	TESTEMUNHA:
	Nome: Marta Mota Do Prado CPF: 123.378.529.03
ASSINATURA CLIENTE:	
RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL 95587705000163	CHOPINZINHO/PR - 85560000, 10 de Outubro de 2023